

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02pr/2017

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, tipo menor preço, por item, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e que para tanto **estará recebendo os envelopes com a documentação e a proposta até às 09:00 do dia 14/02/2017** no Departamento de Compras, sita à Rua Santa Cecília, 385, os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS referentes ao presente Edital, cuja **abertura dar-se-á às as 09h00min nove horas do dia 14/02/2017.**

01 – OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios necessários para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2031 - Abobora amarela Madura, de primeira qualidade, com tamanho médio uniforme, tenra cor uniforme e com brilho, firmes e bem desenvolvidas, sem fermentos e corpos estranhos.	kg	375		
2	2134 - abobrinha	kg	1.125		
3	26006 - Acelga de primeira qualidade, de colheita recente folhas frescas e saldáveis, brilhantes, firme e viçosa, sem defeitos, sujeiras, larvas ou parasitas.	kg	1.500		
4	1970 - achocolatado. Alimento em pó instantâneo enriquecido com 8 vitaminas, diluição mínima de 1kg = 8 litros. Ingredientes: Açúcar cristal, cacau em pó lecitinado, sal refinado, mistura mímico-vitamínica (vitamina C, niacinamida Vitamina B6, B2, B1, A, Ácido fólico e vitamina B12.	kg	225		
5	1753 - AÇUCAR REFINADO	kg	1.875		
6	2032 - Aipim (macaxeira, mandioca)	kg	750		
7	26007 - Alface de primeira qualidade, de colheita recente, com folhas frescas, saudáveis, brilhante, firmes e viçosa, sem defeitos, sujeiras, larvas ou parasitas.	kg	1.250		
8	1781 - ALHO DE BOA QUALIDADE	kg	45		
9	2175 - Amido de milho	kg	180		
10	1752 - ARROZ PACOTE COM 5 KG Parbolizado, longo, polido tipo 1 com grãos uniformes.	PCT	375		
11	25932 - Aveia em flocos finos 100% natural com 200 gramas	Un	190		
12	2034 - banana catura	kg	11.250		
13	2173 - Batata doce	kg	750		

14	2020 - BATATA INGLESA	kg	1.500		
15	26009 - Batata salsa de primeira qualidade. Com coloração uniforme, fresca, compacta e firmes, sem lesões, cortes e danos físicos.	kg	1.000		
16	1804 - BETERRABA	kg	750		
17	2014 - BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE com no mínimo 800 GR, composta com farinha de trigo, açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada e sal, tem que conter glúten.	PCT	1.125		
18	1914 - BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO com no mínimo 800 gramas; produzidas com matéria sã e limpa, sem corante e isenta de matéria terrosa, parasita e detritos animais e vegetais; composição básica farinha de trigo, açúcar, extrato de malte, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento, leite e sal, com aparência bem amassada, sem recheio, sem cobertura, cor cheiro e sabor próprio, embalagem primária deve revestir, validade mínima 9 meses e data de fabricação não superior a 15 dias da entrega.	PCT	840		
19	25940 - Café torrado e moído embalagem com 500 gramas Embalado a vácuo com 100% de pureza	un	150		
20	1850 - CANELA EM PAU COM 20 GRAMAS Isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substancia nociva, com prazo de validade mínimo de 6 meses após a data de entrega.	Un	75		
21	17829 - CANELA EM PÓ Embalagem mínima 10 gramas. Produto alimentício em pó fino, puro, com coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor característico da canela. Embalagem plástica íntegra, atóxica, rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação e de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente e livre de insetos e fungos e com registro no órgão competente.	Un	375		
22	2292 - CANJICA DE MILHO. Branca natural sem casca. isenta de mofo, odores estranho ou qualquer substância nociva, validade mínima de 6 meses após a data de entrega.	kg	1.500		
23	25941 - Canjiquinha de milho (quirerinha) Subproduto de milho de cor amarela, fina enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg isento de mofo, odores estranho ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de 6 mês a partir da data de entrega.	kg	750		
24	2293 - CARNE BOVINA Resfriada, cortada em cubos pequenos, sem gorduras aparente, seguindo os padrões microbiológicos estabelecidos pela ANVISA	kg	1.500		
25	26010 - Carne de frango coxa e sobre coxa. Congelados e livre de parasitas ou qualquer substancia nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínima de 6 meses após a entrega do produtos.	kg	2.000		

26	2286 - CARNE BOVINA MOÍDA De primeira qualidade resfriada, com no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem.	kg	1.875		
27	2109 - CARNE SUINA (paleta) Resfriada, sem gordura aparente, em conformidade com os padrões microbiológicos estabelecidos pela ANVISA.	kg	1.500		
28	2054 - Cebola branca	kg	750		
29	1805 – CENOURA	kg	750		
30	1935 - chá sabor natural (embalagem com 25 sachês cx c/ 40g) chá sabor natural (embalagem com 25 saches cx c/40g)	Cx	1.500		
31	2435 - CHOCOLATE GRANULADO CHOCOLATE GRANULADO 500GR	PCT	375		
32	1872 – CHUCHU	kg	750		
33	1777 - COCO RALADO Com embalagem de 100GR, de boa qualidade, sem adição de açúcar, prazo de validade mínima de 6 meses após a entrega do produto.	PCT	750		
34	14320 – couve	kg	1.500		
35	2182 - Couve Flor	kg	1.500		
36	2436 - CRAVO DA INDIA un mínima 10 gramas O produto deve ser constituído por botões florais de espécimes vegetais genuínos, são e limpo, com cor e aspecto característicos, cheiro fortemente aromatizado característico do cravo da índia e sabor pungente. Ausente de sujidade, parasitas ou larvas. Embalagem plástica intergra e atóxica. Rotulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente e com registro no órgão competente.	Un	375		
37	2285 - CREME DE LEITE Produto lacteo relativamente rico em gordura retirada do leite por procedimento tecnologico adequado, produzido com matéria prima são e limpa, isenta de terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. com embalagem min. 200 gramas.	Un	750		
38	2055 - doce de frutas Cremosos e com sabores variados, produzidos com materia prima são e limpa, sem materia terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais.	kg	188		
39	25951 - Doce de leite Cremoso produzido com leite são e limpo, isento de materia terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais	kg	180		
40	2023 – Emustab	PT	150		
41	2284 - ERVILHA EM CONSERVA COM 200 GRAMAS Vegetais selecionados e produzidos em conformidade com a legislação vigente sem sinais de alteração (estufamento, vazamento, corações internas amassamentos) bem como quaisquer modificação de natureza física, química ou organoléptica do produto, com validade mínima de 12 meses e fabricação de no máximo 60 dias da entrega.	Un	1.200		

42	25937 - Extrato de tomate concentrado Elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes, isento de fermentação, apresentar cor, sabor, odor característicos, consistência pastosa embalado com unidade com peso min. de 840 gramas, validade mínima de 6 meses e fabricação de no máximo 30 dias da entrega.	un	750		
43	25952 - Farinha de milho torrada tipo (biju)	kg	750		
44	1921 - FARINHA DE TRIGO 5 kg Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo especial, obtido de grãos de trigos são, limpos e isento de materia terrosa e parasita, não pode estar umida, fermentada ou rancorosa, em conformidade com a legislação vigente, prazo minimo de validade de 4 mês e data de fabricação de no máximo 30 dias para entrega.	PCT	2.250		
45	2015 - Feijão Preto Tipo I, natural constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondente a variedade no tamanho e cor maduros, limpos e secos, embalado com pacote plástico atóxico, resistente com peso líquido de 1 kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei, prazo minimo de validade 6 meses e empacotamento de no máximo 30 antes da entrega.	kg	750		
46	2016 - fermento biológico 500GR	PCT	225		
47	25938 - fermento em pó químico composto basicamente de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico e bicarbonatodessódio, isento de de matérias terrosa de parasitas, de detritos de animais e vegetais, com aparência, cor, cheiro e sabor próprios com un minima de 250 gramas.	un	225		
48	2437 - FLOCOS DE MILHO COM LEITE CONDENSADO	kg	225		
49	1756 - FUBA Fubá mimoso de milho amarelo, enriquecido com ácido fólico e ferro nas proporções determinadas conforme legislação, não poderá ter resíduos e impuresas, bolor, ou cheiro não característico. Acondicionado em pacote de polietileno, transparente bem vedado.	kg	750		
50	25967 - Iogurte composto de leite reconstituído parcialmente desnatado, iogurte parcialmente desnatado, xarope de açúcar, soro de leite em pó e fermento lacteo, contendo 1 litro	un	375		
51	2334 - laranja pera de primeira qualidade originário de planta sadia, destinado ao consumo in natura, terá que estar fresca ter o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor, com grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, permanecendo com com condições adequadas para consumo e sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas.	kg	375		
52	2063 - LEITE CONDENSADO; composto de leite integral, açúcar e lactose, unidade mínima de 395 grama	Un	225		

53	1759 - LEITE EM PÓ 400 GR LEITE EM PÓ integral contendo vitaminas A e D, livre de umidade e fermentação, aparência de pó fino, cor amarelo claro, cheiro e sabor próprio.	PCT	1.500		
54	1757 - LEITE INTEGRAL líquido de boa qualidade	un	1.125		
55	1740 - MAÇÃ De primeira qualidade originário de planta sadia, destinado ao consumo in natura, terá que estar fresca ter o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor, com grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, permanecendo com condições adequadas para consumo e sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas.	kg	375		
56	2265 - Macarrão parafuso Massa seca tipo parafuso, com ovo, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sã e limpas e isenta de material terroso e parasita, embalado em saco de polietileno de 500g ou 1 kg com validade mínima de 9 meses e fabricação de no máximo 30 antes da entrega.	kg	750		
57	2037 - Macarrão tipo espaguete Massa seca tipo espaguete, com ovo, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sã e limpas e isenta de material terroso e parasita, embalado em saco de polietileno de 500g ou 1 kg com validade mínima de 9 meses e fabricação de no máximo 30 antes da entrega.	kg	750		
58	2038 - Macarrão tipo pene Massa seca tipo penne, com ovo, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sã e limpas e isenta de material terroso e parasita, embalado em saco de polietileno de 500g ou 1 kg com validade mínima de 9 meses e fabricação de no máximo 30 antes da entrega.	kg	375		
59	1811 - MAMÃO formosa De primeira qualidade, firme sem manchas, com grau médio de amadurecimento, isento de partes pútritas.	kg	375		
60	1782 - MARGARINA com no mínimo 500 gramas Sem gorduras trans, com origem de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcares cloreto de sódio, produzida e embalada em conformidade com a legislação, Tem que ser cremosa com adição de sal embalada em potes plásticos e devidamente identificada com com todas as informações do produto.	PT	150		
61	1812 - MELANCIA	kg	375		
62	25939 - Milho Verde Preparado com grãos inteiros selecionados e produzidos em conformidade com a legislação vigente, sem sinais de alteração (estufamento), vazamento, corrosões internas (amassamento), bem como qualquer alteração de natureza física, química ou organoléptica do produto com validade mínima de 12 meses e data de fabricação com o máximo 60 dias antes da entrega. tamanho mín. 200 gramas	un	300		

63	1954 - óleo de soja (lata de 900ml) Refinado por meio de processo tecnologico adequado, terá que estar isento de ranço e outras características indesejáveis e com registro no ministério da agricultura com embalagem de padronizada de 900 ml.	la	900		
64	25964 - OREGANO com no minimo 50 gramas, com características típicas do produto.	un	16		
65	26008 - Ovos de galinha branco ou vermelho, manipulados em condições higienicas e provenientes de animais sádios. Isentos de sujidades trincos e quebras na casca. Embalados em lâmina de papelão forte inodoro, seco e caixa fechada.	DZ	1.000		
66	26005 - PÃES para ser utilizado com cachorro quente (tipo sovado) com peso mínimo de 60 (sessenta) gramas	Un	38.000		
67	2133 - pepino	kg	750		
68	3731 - PIMENTAO	kg	225		
69	2263 - Repolho Branco	kg	150		
70	1774 - SAGU UN 500 GRAMAS Composto com matéria prima sã e limpa, isento de matéria terrosa e parasita livre de sujidades e de detritos animais ou vegetais.	PCT	1.500		
71	1735 - SAL sal iodado refinado, a adição de sais de iodo não tóxico, com a dosagem entre 10 mg e 15 mg de iodo por 1 kg e que esteja de acordo com a legislação.	kg	225		
72	1793 - SALSICHA Tipo viena de boa qualidade, contendo no máximo 2% de amido, com identificação no rótulo contendo a marca, o fabricante, prazo de validade, peso, sif, marcas e carimbos em conformidade com a legislação, embalagem polietileno com no máximo 3 kg	kg	750		
73	2442 - SARDINHA EM CONSERVA MOLHO DE TOMATE Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descamadas, sem nadadeiras, conservadas em óleo comestível, com sal, sem colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar com no mínimo 30%.	la	412		
74	2438 - TEMPERO TIPO LOURO Constituido de de folha sã, limpa, seca e acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente, tem que ter coloração verde pardacenta, cheiro aromático, aspecto e sabor característicos, com embalagem mínima de 10 gramas, com direzeres de rotulagem, data de validade conforme legislação vigente.	Un	225		
75	1794 - TOMATE	kg	1.000		
76	2273 - Vagem	kg	800		
77	1760 - VINAGRE Produzido da fermentação do vinho branco, produto translucido, sabor e odor característicos. Embalagem com 900 ml frasco de polietileno com rótulo de acordo com a legislação.	un	150		
Total Geral					

Obs. Os itens 1,2,3,6,7,13,14,15,16,28,29,32,34,35,61,67,68,69,75 e 76 serão preferencialmente adquirido dos produtores que produzam no regime da agricultura familiar em conformidade com a Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

02 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no departamento de Compras da Prefeitura Municipal, sito na Rua Santa Cecília, nº 385, em envelopes lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição;

- a) Razão Social da empresa Licitante;
- b) Prefeitura Municipal de Timbó Grande – SC;
- c) Edital de PREGÃO PRESENCIAL N. :02pr/2017 e,
- d) Denominação do envelope: (n. °. 01 – Proposta n. °. 02 - Documentação).

03 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - **O credenciamento dar-se-á até as 09:00 do dia 14/02/2017**, com documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 –A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes Proposta e Documentação.

3.3 - O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

3.3.1 No caso do representante ser sócio ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social e se houver as alterações contratuais ou Estatuto da mesma.

3.3.2 Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular com assinaturas reconhecidas em cartório.

3.4 Declaração sob penas da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa ou empresa de pequeno porte. Ou certidão expedida pela Junta Comercial nos termos da Instrução Normativa do DNRC 103/2007. (quando for o caso)

04 – DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem produtos diferentes dos solicitados ou fizerem referências a propostas de concorrentes, implicando em sua imediata rejeição.

4.2 - A proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, com as especificações do produto, sua marca e que atendam ao objeto da licitação, **seus preços unitários em algarismos**, já incluídos, nos mesmos, todos os impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados.

4.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via de igual teor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo contar as seguintes informações:

- Razão Social da empresa, endereços e n.º do CNPJ da proponente;
- Valor Unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados.

4.4 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.5 – A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

05– DA HABILITAÇÃO

5.1 - A Documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE N.º 02, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada em cartório, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.2 – Habilitação Jurídica:

5.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,

5.2.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores; ou,

5.2.3 Registro do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; ou,

5.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.2.5 No caso de empresa individual, o registro comercial, ou o Contrato Social deverá estar em conformidade com o Novo Código Civil Brasileiro.

5.3 – Habilitação Fiscal e trabalhista:

5.3.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual em vigência;

5.3.2 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.3.3 – Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

5.3.4 – Certidão negativa de débitos e certidão de regularidade fiscal junto a Prefeitura Municipal ou da forma que a legislação dos Municípios exigir, em vigência.

5.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3.6 Declaração do licitante que cumpre o art 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa.

5.4 – Habilitação Econômica e Financeira

5.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

5.5 Os documentos expedidos pela Internet deverão ser originais, vedada à cópia fotostática.

5.6 As cópias reprográficas dos documentos poderão ser autenticadas pelo servidor responsável, a partir do original.

5.7 Nenhuma pessoa física na condição de Empreendedor Individual ou Jurídica poderá representar mais de um licitante.

5.8 A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste *item*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no *artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993*, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.10 Os fornecedores participante desta licitação, deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob penalidade cabíveis de que:

5.10.1 Os documentos que compõe o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, dando concordância as condições desta licitação de pregão presencial, sem restrições de qualquer natureza, de que, vencedor desta licitação, executará os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

5.10.2 que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

5.10.3 declara de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão;

5.10.4 Declara a inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art .32 § 2º, da lei 8.666/93.

5.11 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto será devolvido para a empresa, no final da sessão.

6- DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 6.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

6.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 O disposto no subitem 6.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.7 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.7.2 Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 6.1 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

07 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.

7.2 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase dos lances, permanecendo a sua proposta escrita.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

7.4 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.7 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.8 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.9 – É vedado à oferta de lance com vista ao empate.

7.10 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.11 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.15 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.16 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.17 – Nas situações previstas nos itens 7.11, 7.13 e 7.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.18 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

7.19 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo a administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.20 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

7.21 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

08 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério para julgamento das propostas será o MENOR PREÇO DA PROPOSTA POR ITEM, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

09 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme art. 41, § 2º da Lei nº. 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

9.2 As medidas referidas no subitem 9.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento, devidamente protocolado no Paço municipal, em horário de expediente, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o mesmo.

9.3 As razões da impugnação somente serão recebidas mediante protocolo, ressaltando que não serão aceitas, impugnações por meio eletrônico (e-mail, fax)

9.4 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, por parte da autoridade referida, sobre a impugnação imposta, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO e divulgada no mural oficial da Prefeitura (Mural Público).

9.5 Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito do recurso;

10.4 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10.7 Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos licitantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

11.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Timbó Grande – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Processo Licitatorio correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2017:

13 –DA CONTRATAÇÃO;

13.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato conforme Termo em anexo.

13.2 – A empresa se obriga a manter a habilitação durante todo o contrato sendo requisito para assinatura do contrato.

13.3 – A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias ocorridos contando da data da homologação, comparecer com a devida documentação no departamento de compra da Prefeitura Municipal de Timbó Grande – SC com endereço indicado no *cupu* deste certame para assinar o termo de Contrato. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será realizada nova Sessão Pública, retomando se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.4 – A contratação será celebrada após a data da assinatura até 12 meses, para a prestação de serviço ou aquisição de produtos, elencada no certame.

14. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrente da entrega, causada à esta Municipalidade ou à terceiros.

14.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo.

14.3 A CONTRATADA, assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhista e sociais decorrente da execução dos serviços.

15. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

15.1 O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

16.1 - O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegura ao

município o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 11, deste edital.

16.2 - O Contrato também poderá ser rescindido em conformidade com o disposto no art 78 da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores;

17. DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

Os bens licitados serão entregues a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, no prazo de até 03 (três) dias da data de solicitação por parte desta Municipalidade. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades e serão emitidas pelo Departamento de Compras, ligado a Secretaria Municipal de Administração.

18 .DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

18.1 O pagamento do objeto deste Pregão Presencial será efetuado no prazo de até 30 dias após a entrega dos produtos com o atestado de recebimento por funcionário capacitado e com as Notas Fiscais devidamente processadas junto á Contadoria Municipal.

18.2 Não Haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto quando estiver em conformidade com art 65 da Lei N. 8.666, de 21 de junho de 1993.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Podendo O Prefeito Municipal até a ordem de fornecimento do objeto da Licitação, desqualificar, por despacho fundamentado, qualquer licitante, sem direito a indenização ou ressarcimento, se tiver conhecimento de qualquer ato ou fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo Licitatório, que desabone a sua idoneidade.

19.2 – O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.3 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.4 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Timbó Grande-SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.10 As normas que disciplinam este **Pregão Presencial** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Mural Público da Prefeitura de Timbó Grande-SC.

19.12 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13 A licitação não implica proposta de contrato por parte do **MUNICÍPIO**. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Secretário de Administração e Finanças do **MUNICÍPIO** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.14 As reclamações referentes à documentação e às proposta deverão ser feita no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada sessão pública, quando serão registrada em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.15 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.16 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a lei 10.520/2002 em conformidade a lei 8.666/93.

19.17 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Timbó Grande /SC, o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente o presente Pregão, sem qualquer direito de indenização aos licitantes. Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

19.18 – Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Municipalidade, sito á Rua Santa Cecília, nº 385, fone 0xx49-3252 1278, em horário de expediente.

20. DO FORO

Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Santa Cecília – SC, se for o caso.

Timbó Grande – SC, 30/01/2017

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Geneci dos Santos
Advogada OAB/SC 37970